

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747
licitacoes@fundaci.org - fundaci_orcamentos@hotmail.com



EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

INTERESSADO: Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

OBJETO: Contratação de Empresa para tratar do Resgate da Cultura Original Caiçara com apresentações de Esquetes Teatrais, Teatro, Demonstrações Cênicas e Danças Tradicionais de Ilhabela, com fundamento legal na Lei Estadual nº 16.290 de 20 de julho de 2016 que cria o Dia do Caiçara e dá outras Providências.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores.

REGIME: Dispensa de Licitação.

TIPO: Dispensa de Licitação com base no Art. 25, inc.III da Lei Federal nº 8.666/93


"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fis n° 043
Proc 047/19
Fundaci

1. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para tratar do Resgate da Cultura Original Caiçara com apresentações de Esquetes Teatrais, Teatro, Demonstrações Cênicas e Danças Tradicionais de Ilhabela, com fundamento legal na Lei Estadual nº 16.290 de 20 de julho de 2016 que cria o Dia do Caiçara e dá outras Providências
2. **DA JUSTIFICATIVA:** Proporcionar para a população de Ilhabela, local ou migrante, criar e/ou restabelecer laços de pertencimento com a cidade e se constitua numa sociedade composta por cidadãos cada vez mais politicamente consciente e participativo, além de sensibilizar a população a enveredar por caminhos que lhes permitam vivenciar Ilhabela, sensibilizando-se por temas como: História, Cultura e Memória (Lendas, Mitos e Danças Tradicionais)
3. **DOS OBJETIVOS:** Propiciar as crianças, adolescentes o acesso a atividades artístico-educativas e culturais, priorizando o cotidiano da tradição do caiçara e as danças tradicionais de Ilhabela como meio de estimular a sociabilidade e sensibilidade do público alvo às questões inerentes ao contexto social no qual o mesmo encontra-se inserido, enfatizando o resgate da cultura original caiçara.

Fib n° 044
Proc 047/19
 **Fundaci**

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Despertá-los para as manifestações da história de Ilhabela, das danças Tradicionais, do linguajar e das lendas;
 - b) Mostrar a importância da criação espontânea baseada em informações e estímulos do meio em que interagem;
 - c) Mostrar ao público alvo a importância da história da Ilhabela, do linguajar tradicional, do cotidiano da caiçara tradicional no desenvolvimento integral do indivíduo buscando sua identidade e pertencimento da cultura original;
 - d) Mostrar que a Arte e a Cultura Popular fazem com que o indivíduo busque novas formas linguagem para suas comunicações e expressões.
4. **METODOLOGIA:** Pretende-se realizar um trabalho pedagógico-artístico-cultural para crianças, adolescentes do município com o intuito de recuperar a identidade do povo caiçara tradicional em formação mostrando ao público alvo o linguajar, costume e trejeitos do cotidiano caiçara, músicas e danças tradicionais da cidade de Ilhabela.

Sendo assim iremos trabalhar com os alunos buscando formas de dizer ao mundo: - "Eu existo, eu sou capaz de criar, realizar e concluir". As crianças e adolescentes da Rede Municipal e Estadual de Ensino terão aulas de artes cênicas enfatizando o linguajar, costumes e trejeitos, como também aprenderão a cantar e dançar músicas e danças com ensaios durante o mês de abril e no início de maio de 2019, até culminar com as

apresentações durante o período da Festa de São Benedito e Semana da Cultura Caiçara entres os dias 15 e 19 de maior de 2019.

5. DO ESCOPO DO TRABALHO:

Etapa 1: Esquetes Teatrais.

Por intermédio de esquetes teatrais mostrar o cotidiano da caiçara, costumes, trejeitos e linguajar caiçarez;

Fis nº 045

Etapa 2: Teatro.

Proc 047/19

Por práticas teatrais:

Fundaci

- a) Demonstrar a história da caiçara por práticas teatrais trazendo ao cotidiano a época da escravidão no Brasil, particularmente em Ilhabela;
- b) Demonstrar cenicamente milagres atribuídos à São Benedito;

Etapa 3: Danças.

Apresentação de danças tradicionais de Ilhabela, demonstrando que a interação social deve permitir e facilitar a socialização de conhecimentos (mesmo que vivenciais), no campo das artes e da cultura popular, usando-se para tantos os espaços culturais do município.

Tabela 5.1

Resgate da Cultura Caiçara:

Escopo do Trabalho	Datas				
	15	16	17	18	19
Esquetes Teatrais		A Venzedeira			
Teatro	As Lavadeiras do Saco do Sombrio		A Toca do Escravo Estevão		
				Milagre de São Benedito	Milagre de São Benedito
Danças	Cirandinha	Tira o Chapéu	Pau de Fitas		Dança do Vilão

A data do início do projeto deverá seguir o cronograma, conforme acordado entre as partes.

Quaisquer alterações na programação deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da Contratada, quanto pela Fundaci, e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

6. DOS MATERIAIS SOLICITADOS PELA CONTRATADA:

1. Microfones – 02 de lapela
2. Amplificadores – 06 de voz
3. Sonoplastia – Som e Iluminação – Permanência de técnico para operação dos equipamentos durante o período do evento.

Fls nº 046
Proc 047/19
Fundaci

7. DO PROPONENTE: Adriano Leite da Silva – Natural de Ilhabela, descendente de caixaras tradicionais, tendo convivido desde a primeira infância, com a cultura tradicional de Ilhabela. É educador tendo concluído o curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, tendo lecionado em diversas escolas do município de Ilhabela (inclusive em comunidades tradicionais).

Já passou por todas as áreas da Educação Estadual como professor, inclusive no magistério, em formação de professores do ensino fundamental I), Vice-diretor e Diretor de Escola.

Desenvolveu projetos na área de educação artística e dramatização (artes cênicas) com crianças de rua através da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de São José dos Campos.

Desenvolveu projetos de resgate e recuperação da história de Ilhabela na Secretaria de Cultura entre os anos de 1997 a 2000.

Desenvolveu trabalhos pedagógico-artísticos-culturais com crianças do Projeto Guaianã (São Vicente de Paulo).

Desenvolveu projetos de resgate da história de Ilhabela na Secretaria de Educação, sendo diretor das escolas tradicionais e diretor pedagógico na área de Cultura Tradicional.

8. PUBLICAÇÕES A RESPEITO DO PROPONENTES. Algumas publicações por ordem de cronologia:

1. **2005** – Congada do Glorioso São Benedito (Revista Ilhabela, no Melhor Litoral do Brasil)
2. **2009** – Dissertação apresentada ao Programa Interunidades de Pós-Graduação em Estética e História da Arte da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Estética e História da Arte, por Maria Cristina Caponero.
3. **2011** – Grão Editora lança livro sobre a Congada de Ilhabela (Os Meninos da Congada, por Maristela Colucci).
4. **2013** – Câmara Municipal de Ilhabela – SP (Câmara homenageia Ilhéus Ilustres na XIII Semana da Cultura Caiçara).
5. **2016** – Portal Caiçara (História sobre a Congada – é destaque na rede municipal de ensino em Ilhabela)
6. **2016** – Museu da Pessoa (Rodeado de Lendas e Tradições Caiçaras)
7. **2017** – Nova Imprensa (Congada de São Benedito celebra tradição e fé há mais de 200 anos)
8. **2017** – Tribuna do Povo (Ilhabela inicia Festa de São Benedito Hoje, as 17h, com o levantamento do Mastro na Vila)
9. **2019** - Notícias do Litoral Norte SP – Tamoios (Ilhabela: Começa nesta segunda 11, o projeto Resgate e Preservação da Cultura Caiçara)

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encaminhamento da mesma.

10. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

No valor já estarão incluídos os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da contratada, bem como despesas com deslocamento, alimentação e acomodação dos profissionais que integram a equipe técnica da contratada para o município de Ilhabela.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade e melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, obedecendo rigorosamente às normas e padrões estabelecidos e legislação

vigente, de forma a assegurar o atendimento de todas as especificações técnicas e qualidade exigidas;

- b) Demonstrar durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados no termo de referência e na legislação em vigor;
- c) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste processo de seleção;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes à totalidade dos itens necessários à execução completa dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos, logística, entre outros;
- e) Possuir estrutura organizacional compatível com as atividades a serem desenvolvidas, alocando profissionais com experiência no desempenho e desenvolvimento dos serviços, bem como equipamentos, ferramental, materiais e demais insumos para a perfeita execução dos serviços contratados e atendimento dos padrões e especificações técnicas definidas;
- f) O transporte de documentos e/ou visitas às instalações do contratante pela contratada serão de responsabilidade da contratada, assumindo a mesma todos os riscos inerentes ao ato;
- g) A contratada deverá descrever a equipe mínima que se compromete a alocar na execução dos serviços, que deverá ser condizente com a exigida, sob pena de inabilitação. E, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, deverá comprovar a efetiva disponibilidade da equipe declarada na etapa de habilitação, sob pena de configuração de inexecução total do contrato, com aplicação dos consectários em teses cabíveis;
- h) Executar os serviços objeto deste contrato por meio de profissionais tecnicamente habilitados, com postura ético-profissional adequada, devidamente treinados e qualificados, trajados de forma apropriada, identificados com crachás da entidade contratada, corretamente dimensionados para a execução dos serviços na quantidade, qualidade e prazos contratados e equipados quando necessário, com os dispositivos de segurança previstos nas normas de segurança do trabalho (EPI);
- i) Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) Providenciar substituição imediata de funcionários em caso de constatação, pela Fundaci ou por reclamação de terceiros, de incapacidade, indisciplina,

ineficiência e inconveniências à execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo dos serviços em andamento;

- k) Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pela Fundaci, responsabilizando-se pelos fatos advindos da ineficiência, morosidade e irregularidades praticas por seus empregados e prepostos;
- l) Solucionar todo e qualquer problema no âmbito de suas responsabilidades, pertinente ou relacionado com a execução do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para a contratante;
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro que seja necessário, em relação a transporte, estadia e alimentação, isentando totalmente a Fundaci de quaisquer ônus;
- n) Assumir a responsabilidade pelos encargos tributários, fiscais, financeiros e comerciais resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da contratada, com referência a estes encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a contratante;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que venha a causar à Fundaci ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que esteja sujeita;
- p) Assumir plena e irrestrita responsabilidade por acidentes ou incidentes ocorridos em razão da execução dos serviços, bem como indenização que possa vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos mesmos;
- q) Responsabilizar-se pelo atendimento do presente Termo de Referência, ficando obrigada a revisar todo trabalho realizado e refazer, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato executado em desacordo com as especificações, ou com vícios, defeitos e incorreções, sem nenhum ônus de qualquer natureza para a Fundaci;
- r) Detectados vícios, faltas, incorreções ou inconsistências nas atividades ou resultados apresentados ou existindo dúvida de quaisquer espécie acerca dos procedimentos adotados ou, ainda, sendo detectada a viabilidade de adequações ou aprimoramentos, a contratada, após simples notificação da

Fundaci, deverá encaminhar explicações complementares para análise e/ou efetuar o saneamento solicitado, refazendo os serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem alteração do cronograma final de entrega do objeto do contrato, salvo se por motivo extraordinário devidamente comprovado nos autos e sem custos adicionais à Fundaci;

- s) Manter sigilo absoluto sobre o serviço ou sobre qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material da Fundaci, que venha a ter acesso durante a execução dos serviços contratados, respondendo por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causa;
- t) A contratada será considerada fiel depositária de todos os documentos e informações que lhe forem entregues em razão de contrato, responsabilizando-se pelo sigilo e guarda dos mesmos, bem como pela sua devolução nas mesmas condições em que os recebeu, tão logo seja concluída a pesquisa necessária à realização dos trabalhos;
- u) Consultar previamente a contratante para veiculação de publicidade acerca do contrato, na ausência do que a prática fica expressamente proibida;
- v) Obedecer às normas e rotinas da Fundaci, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos;
- w) Executar os serviços constantes no contrato dentro dos prazos definidos;
- x) Emitir Nota Fiscal devidamente preenchida de acordo com as descrições dos itens;
- y) Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência;
- z) Comunicação à Fiscalização do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à execução fiel dos serviços contratados, bem como qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- aa) Comunicar por escrito à Fundaci os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 48 horas, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- bb)** Proporcionar à Fiscalização do contrato todos os esclarecimentos e informações que sejam considerados necessários para o acompanhamento dos serviços contratados;
- cc)** Comparecer, sempre que solicitada pela Fiscalização, à sede da Fundaci, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providencias;
- dd)** Verificar a existência de quaisquer interferências ou impedimentos à perfeita execução de suas tarefas, devendo consultar a Fundaci como saná-las;
- ee)** Sugerir à Fundaci, em tempo hábil, as providencias necessárias à adequação às situações imprevistas ou supervenientes constatadas durante a execução dos serviços objeto deste contrato, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados sem o comprometimento da execução dos serviços;
- ff)** A contratada deverá indicar e-mail para as comunicações relativas ao contrato, inclusive para o encaminhamento de notificações relativas a penalidades e/ou ordem de saneamento de vícios encontrados na execução dos serviços;
- gg)** Comparecer, representada pelo seu preposto habilitado, sempre que solicitada, aos locais indicados pela Fundaci em horário por ela estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que visem o cumprimento e aperfeiçoamento deste contrato;
- hh)** Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços executado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, prestar, esclarecimentos e fornecer todos os documentos e informações que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do presente contrato;
- b) Permitir o acesso da contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providencias administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- c) Participar de reuniões de trabalho acompanhando permanentemente o andamento dos trabalhos, bem como eliminar obstáculos e entraves ao seu desenvolvimento;

- d) Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- e) Zelar pela boa qualidade do serviço;
- f) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços objeto deste contrato, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- h) Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- i) Fixar prazo para correção dos serviços, às expensas da contratada, quando constatada desconformidade com as especificações;
- j) Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato, após apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, a qual deverá ser devidamente atestada pela contratante;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora do estabelecido e que estejam em desacordo com este Termo de Referência;
- l) Aplicar quando cabível, as penalidades contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

- a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela contratante, que designará um fiscal de contrato, cabendo-lhe, entre outros:
- b) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- c) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- e) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Fundaci tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providencias;

- f) Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- g) Encaminhar à unidade Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas aos pagamentos e a eventuais multas aplicadas à contratada.
- h) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada e nem conferirão ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- i) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- j) Para a aceitação do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- k) É vedado ao fiscal designado, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato até a entrega dos serviços que coincidirá com a última apresentação do Evento, isto é, no dia 19 de maior de 2019.

15. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a prestação dos serviços, de acordo com os produtos efetivamente finalizados, e desde que os serviços tenham, comprovadamente, sido prestados e aprovados pela Fundaci.
- b) Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis no primeiro período da vigência do contrato.
- c) Todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta exclusiva da contratada.
- d) Para efeito de pagamento serão considerados os quantitativos aprovados pela Fiscalização do contrato.
- e) Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção ou venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será

interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- f) Sendo identificada cobrança indevida, o fato será informado à contratada e a contagem de prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- g) O pagamento será feito em favor da contratada mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à entidade.
- h) Não será aceito, em nenhuma hipótese o envio de cobrança bancária da fatura.
- i) O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá vir acompanhado do respectivo Relatório dos Serviços efetivamente executados.
- j) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- k) É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal:
 - i. Nome/número da Agência, Banco e Conta Corrente para crédito;
 - ii. A prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
 - iii. A verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l) Deverá a entidade apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração do seu regime de tributação.
- m) A contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual do valor da fatura mensal, independentemente da aplicação de penalidades previstas, ou da faculdade de rescisão do contrato, caso a contratada incorra em faltas que, a critério técnico do contratante, prejudiquem a execução dos serviços contratados, até que as mesmas sejam sanadas.
- n) A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

- o) Quaisquer pagamentos efetuados não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Será firmado contrato com a contratada, por dispensa de licitação, com base no art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela retromencionada Lei.
- 16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para a decisão da contratação, bem como as condições estabelecidas neste termo de referência, independentemente de transcrição.

17. DA DOTAÇÃO

- 25.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo de seleção onerarão os seguintes recursos orçamentários financeiros: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 27 – 33.90.39

Ilhabela, 18 de abril de 2019



Adalberto Henrique da Silva Lopes
Presidente da FUNDACI